

"A habilidade pode te levar ao topo. Mas é necessário caráter para se manter lá."

Stevie Wonder

Sumário

APÓS RESISTÊNCIA DE GREVISTAS, CÂMARA APROVA REONERAÇÃO, MAS ZERA PIS/COFINS	2
FIM DE COBRANÇA DO CIDE TRAZ POUCO RESULTADO PARA CONSUMIDOR	4
STF REAFIRMA CONSTITUCIONALIDADE DO FUNRURAL E NEGA MODULAÇÃO	5
PREFEITURA DE SÃO PAULO COMEÇA A PROTESTAR MULTAS DE TRÂNSITO	6
SUSPENSAS EM TODO O PAÍS AÇÕES SOBRE INCLUSÃO DE ICMS NA BASE DE CÁLCULO DA CPRB.....	7
DECISÃO EXCLUI PIS/COFINS DE SUA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO	8
RECEITA FEDERAL REGULAMENTA ENCONTRO DE CONTAS ENTRE DÉBITOS E CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS	9
RESOLUÇÃO 140 DISPÕE SOBRE O SIMPLES NACIONAL	9
A REFORMA DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	10
MAIS INDÚSTRIAS INVESTIRAM EM 2017	11
RECEITA FEDERAL PUBLICA A EDIÇÃO DE 2018 DO “PERGUNTAS E RESPOSTAS DA PESSOA JURÍDICA”	12
MANICÔMIO TRIBUTÁRIO MATA AS EMPRESAS NO BRASIL.....	13
CIRA REALIZA REUNIÃO COM A EMPRESA CIELO PARA ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À SONEGAÇÃO FISCAL	14

APÓS RESISTÊNCIA DE GREVISTAS, CÂMARA APROVA REONERAÇÃO, MAS ZERA PIS/COFINS

Fonte: Valor Econômico. Estimulada pela tentativa do presidente da Câmara dos Deputados e pré-candidato à Presidência da República, Rodrigo Maia (DEM-RJ), de diminuir o custo do óleo diesel diante dos protestos de caminhoneiros, a base do governo fechou acordo com a oposição e aprovou ontem, após às 22h, no plenário da Casa, o texto base do projeto da reoneração da folha de pagamentos das empresas e, junto, zeraria a alíquota do PIS/Cofins sobre o diesel até dezembro. No fechamento desta edição restava ainda votar algumas emendas.

Apesar de protestos da equipe econômica e do ministro de Governo, Carlos Marun, de que a conta não fecharia, o próprio MDB do presidente Michel Temer apoiou o acordo, junto com PSDB e outros partidos que defendem o ajuste fiscal. O impacto anual, disse Marun, é de R\$ 12 bilhões por ano, com redução de R\$ 0,46 por litro no valor do diesel.

Na equipe econômica, já se falava que o projeto era inconstitucional e que o artigo que faz a redução da alíquota do PIS/Cofins poderia ser vetado. A proposta do Ministério da Fazenda era usar a reoneração para zerar a Cide, que tem impacto menor, de R\$ 0,05 no valor do litro do combustível e de R\$ 2,5 bilhões por ano na arrecadação do governo.

Pela proposta, que ainda terá que passar pelo Senado Federal, a política de desoneração da folha instituída pelo governo Dilma, que permite as empresas pagarem as contribuições previdenciárias com base em um percentual do faturamento, será reduzida a metade dos setores hoje beneficiados, de 56 para 28, e acabará a partir de janeiro de 2021. O relator do projeto, deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), não mexeu nas alíquotas atuais.

Quem expressou preocupação com o impacto nas contas públicas foram Psol e Rede. "Nós do Psol sempre fomos contra, mas há estimativa de valor?", questionou o líder do Psol, deputado Chico Alencar (RJ). Orlando Silva respondeu que o parecer anterior garantia arrecadação de R\$ 3 bilhões por ano, mas "evidentemente que um ajuste ou outro pode manter o impacto". Como há noventena entre a sanção e a aplicação das novas alíquotas, a cobrança só começará, no melhor dos cenários, em setembro. A

o vincular a votação da reoneração da folha ao PIS/Cofins do diesel, o projeto contraria o que foi dito anteontem pelo ministro da Fazenda, Eduardo Guardia. Ele afirmou que a negociação com a Câmara envolvia zerar a Cide.

O anúncio de que iria zerar a Cide sobre o diesel em troca da reoneração da folha de pagamentos, no entanto, não foi o suficiente para que o governo conseguisse por um ponto final na crise envolvendo a escalada de preços dos combustíveis. Enquanto o Palácio do Planalto tenta desmobilizar o movimento de caminhoneiros, que mantém paralisações em 22 Estados e no Distrito Federal. Desde cedo, o Ministério da Fazenda já lidava com fortes

pressões para reduzir também o PIS/Cofins sobre combustíveis, que foi elevado no ano passado e tem sido importante reforço de caixa.

Essa era a principal reivindicação dos caminhoneiros, que ontem à noite receberam da Petrobras a notícia de que o preço do diesel será reduzido por 15 dias. A Associação Brasileira dos Caminhoneiros (Abcam) prometia seguir com as greves, caso o governo não editasse decreto reduzindo essa carga tributária, embora o ministro-chefe da Casa Civil tenha conseguido, após uma reunião que ele mesmo classificou de "tensa", obter um acordo provisório para liberar alimentos perecíveis, cargas vivas e remédios.

Após a reunião, Padilha afirmou que a categoria solicitou a redução dos preços do óleo diesel e a previsibilidade do movimento dos preços do combustível. Além disso, durante o encontro, os caminhoneiros solicitaram a possibilidade de não se cobrar pedágio pelo terceiro eixo de caminhões vazios. "Tivemos reunião tensa, como era de se esperar, mas de muito respeito de parte a parte. Deixamos claro que iríamos suprimir a Cide, e teríamos a compensação por meio da receita que vai haver a partir da reoneração da folha de pagamento", avaliou Padilha.

Um novo encontro foi marcado para hoje, às 14h, que, diante da decisão da estatal, pode ficar menos tenso. Questionado sobre o impacto que as paralisações vêm causando sobre o abastecimento do comércio, aeroportos e rodovias em geral, o presidente da Abcam respondeu que "infelizmente é o preço que vamos ter que pagar diante dessa crise".

Enquanto negociava com os caminhoneiros, o governo já lidava também com a postura ativa do presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), que desde terça-feira assumiu o protagonismo nas discussões tributárias envolvendo os combustíveis.

"O que o governo precisa entender é que se não começar a usar o excesso de arrecadação, algumas receitas extras, para compensar a crise que os brasileiros vivem, vamos ter crises muito piores que essas que estamos vivendo hoje", disse mais cedo Maia, que é pré-candidato ao Palácio do Planalto e disputa o mesmo eleitorado do ex-ministro da Fazenda Henrique Meirelles, anunciado como candidato de Temer.

O ministro Padilha afirmou que não haveria plano B para compensar a eliminação da Cide sobre os preços do diesel caso o Congresso não aprovasse o projeto de reoneração.

Outro capítulo da controvérsia envolvia os governadores. De um lado, autoridades estaduais já se posicionavam contra o fim da Cide, porque o tributo é partilhado entre União e Estados. "Zerar a Cide é mais uma fraude à Constituição. Reduz a receita compartilhada e aumenta a não compartilhada. Na prática mais uma manobra para ficar com tudo, ficar com a parte que pela Constituição pertence aos Estados e municípios, como já faz com a DRU [Desvinculação das Receitas da União] e com fundo de participações", disse o governador do Piauí, Wellington Dias.

De outro lado, o próprio líder do governo no Senado, Romero Jucá (MDBRR) apresentou proposta para estabelecer um teto para a cobrança do ICMS sobre os combustíveis. A medida,

elaborada em conjunto com o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), visa baixar o preço da gasolina e do diesel na bomba, mas pode fazer um estrago no caixa dos Estados, que também passam por crise fiscal.

O projeto prevê que os Estados fixem alíquota máxima de 18% para a gasolina e o álcool e de 7% para o diesel. "Essa será uma redução estrutural na composição do preço dos combustíveis, fazendo com que haja uma redução real no preço", disse Jucá. Para ele, embora o governo pretenda zerar a Cide incidente sobre os combustíveis, o ICMS tem maior peso sobre os preços na bomba.

Em meio às negociações entre o governo e os caminhoneiros, o juiz federal Marcelo Rebello Pinheiro, da 16ª Vara de Brasília, determinou que o movimento faça a imediata liberação do tráfego nas rodovias BR-040, BR-050, BR-060, BR-070, BR-080 e BR-251, bloqueados em razão dos protestos dos transportadores. A medida atende a pedido da União de reintegração de posse contra a Abcam.

FIM DE COBRANÇA DO CIDE TRAZ POUCO RESULTADO PARA CONSUMIDOR

Fonte: Gazeta Online. O valor da Cide representa hoje R\$ 0,05 do litro do diesel vendido no Brasil, de acordo com analistas. Para o especialista em direito tributário Luís Carlos Ferreira dos Santos Junior a possibilidade de o governo zerar a Cide no diesel trará poucos resultados para os consumidores, apesar de ele considerar positiva qualquer iniciativa de redução da carga tributária no país.

Para o advogado, o mais importante para reduzir a elevada carga tributária nos combustíveis seria se discutir a redução do ICMS que no Rio de Janeiro é de 34% e nos demais Estados de 25%.

"A medida traz poucos resultados reais para os consumidores. É uma medida de caráter mais político às vésperas das eleições do que de caráter tributário. Apesar de toda redução na carga tributária ser bem vinda, a medida não trará nenhum impacto financeiro no curto prazo. A medida terá pouco resultado efetivo", destacou o advogado.

Outro especialista ressaltou a necessidade de se reduzir o PIS/Cofins, que chega a cerca de R\$ 0,46 por litro de diesel comercializado.

"Somente a Cide não vai resolver o problema. O governo precisa seguir as iniciativas internacionais e reduzir a carga tributária dos combustíveis" disse o advogado Luis Ladeira.

STF REAFIRMA CONSTITUCIONALIDADE DO FUNRURAL E NEGA MODULAÇÃO

Fonte: Valor Econômico. Os produtores rurais perderam no Supremo Tribunal Federal (STF) a disputa sobre o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural). Além de manter entendimento pela constitucionalidade da contribuição, os ministros negaram ontem recursos que buscavam a modulação da decisão tomada em 2017, para evitar cobrança retroativa.

Funrural é o nome da contribuição previdenciária do setor agrícola. Em março do ano passado, os ministros julgaram pela terceira vez a validade da cobrança, com base na redação da Lei nº 10.256, de 2001. Em 2010 e 2011, o Supremo, ao analisar normas anteriores, havia considerado a cobrança inconstitucional, por entender que deveria ser estabelecida por meio de lei complementar.

A norma de 2001 foi editada após a Emenda Constitucional nº 20, que em 1998 permitiu a cobrança de contribuições sociais sobre a receita bruta dos contribuintes. Foram mantidas pela lei a alíquota e a base de cálculo.

Os ministros julgaram ontem, de uma só vez, oito embargos de declaração com efeitos modificativos contra a decisão de 2017. Na sessão, todos negaram a suspensão da cobrança do tributo, mas três ressalvaram ser favoráveis à modulação: Edson Fachin, Rosa Weber e Marco Aurélio Mello. Com a medida, a decisão valeria apenas para o futuro - a partir da data do julgamento (30 de março de 2017).

Os demais entenderam não haver fundamentos constitucionais legítimos que exigissem o perdão do passado. Autor do voto vencedor, o relator do caso, ministro Alexandre de Moraes, foi acompanhado por Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Cármen Lúcia. O decano da Corte, ministro Celso de Mello, não estava presente na sessão.

Com a decisão de 2017, o Supremo reverteu decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região que havia afastado a incidência da contribuição sobre a receita bruta obtida com o comércio da produção. A tese formulada na época teve efeito de repercussão geral. Produtores rurais e entidades representativas, no entanto, contestaram a decisão. Para esses recorrentes, houve uma contradição de entendimento entre o julgamento de 2017 e o ocorrido em 2010, quando o plenário desobrigou o empregador rural de recolher o imposto, no caso do recurso apresentado pelo Frigorífico Mataboi (RE 363852).

"É lamentável que o STF tenha demorado 17 anos para decidir. Se tivessem julgado antes não haveria problema, o produtor já teria pago. Mas toda essa confusão é fruto da lentidão do Supremo", disse Pedro de Camargo Neto, vice-presidente da Sociedade Rural Brasileira (SRB), uma das entidades que entraram com embargo.

Esse foi o ponto de divergência entre os ministros. Para Fachin, por exemplo, o Supremo, "sem dúvida alguma, alterou o caminho que vinha trilhando" sobre o tema. "A modulação é cabível, tendo em conta a expressiva mudança de jurisprudência", afirmou.

A corrente majoritária, no entanto, formou-se em sentido contrário. Barroso explicou que, em julgamento anterior, o STF decidiu que o tributo não poderia ter sido instituído por norma ordinária, como era o caso - mas, sim, por lei complementar. Em 2017, o contexto era outro: já havia uma lei complementar que previa o Funrural.

"Não foi uma constitucionalização superveniente de algo que era inconstitucional. É que, depois da emenda, sobreveio uma lei que instituiu, por lei ordinária, a contribuição. Portanto, não houve mudança de jurisprudência", defendeu.

A decisão tem impacto sobre mais de 15 mil processos que estavam suspensos, aguardando um posicionamento da Corte. A tese mantida ontem é a de que "é constitucional, formal e materialmente, a contribuição social do empregador rural pessoa física, instituída pela Lei 10.256/2001, incidente sobre a receita bruta obtida com a comercialização de sua produção". Para o advogado Fábio Calcini, sócio do Brasil Salomão e Matthes Advogados, o imbróglio formado em torno do Funrural está longe de se encerrar. "A decisão do STF trata única e exclusivamente de produtor pessoa física, mas vale a pena lembrar que o maior passivo em relação ao Funrural não está com os produtores e sim com as empresas", disse.

PREFEITURA DE SÃO PAULO COMEÇA A PROTESTAR MULTAS DE TRÂNSITO

Fonte: Valor Econômico. A Prefeitura de São Paulo começará a enviar a protesto multas de trânsito. Atualmente, estão inscritas em dívida ativa cerca de cinco milhões de penalidades, no valor total de R\$ 1,5 bilhão. No primeiro lote a ser enviado aos cartórios a partir deste mês, o Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município (PGM) encaminhará 30 mil multas. Os valores variam entre R\$ 100 a R\$ 500 reais.

Desde o ano passado, uma alteração na Lei nº 14.800 passou a autorizar o município paulista a não cobrar judicialmente débitos de até R\$ 5 mil, o que incentiva o uso de métodos alternativos - como o protesto. Considerando o valor, entre 400 mil e 500 mil execuções fiscais seriam evitadas. Segundo o procurador-geral Guilherme Bueno de Camargo, um grupo de trabalho formado por integrantes da procuradoria, Fazenda municipal e Justiça finalizam estudo para dar início ao processo de desistência de ações judiciais, que também foi autorizado pela legislação.

A dívida ativa total da prefeitura soma atualmente R\$ 112 bilhões, mas menos da metade dos débitos tributários e não tributários (45%) possuem chances de serem recuperados. Do valor recuperável, entre R\$ 20 bilhões e R\$ 25 bilhões dos débitos estão em discussão judicial e

cerca R\$ 10 bilhões integram acordos de parcelamentos. A dívida líquida sujeita à cobrança, seja por meios judiciais ou extrajudiciais, é de R\$ 17 bilhões.

"Uma das metas da prefeitura é melhorar a performance da cobrança da dívida ativa. E como o custo de uma execução é alto, a estratégia é usar mais métodos alternativos", diz o procurador.

A prefeitura vem reduzindo o estoque de execuções fiscais desde 2005, quando o número passou de 3 milhões para os atuais 1,5 milhão de execuções. O uso de métodos extrajudiciais, como o protesto, teve início em 2006. A partir de 2012, o envio dos títulos aos cartórios de protestos passou a ser feito de maneira informatizada. No ano passado, foram enviados aos cartórios 60 mil títulos por mês da prefeitura. Neste ano, são 100 mil por mês.

De acordo com estudos da prefeitura, em média, a taxa de retorno com uso do protesto é de 15% a 20%, dependendo da natureza do tributo ou da taxa cobrada. Com relação à Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE), por exemplo, o índice é menor. Isso porque, em geral, o Fisco tem dificuldade de encontrar uma empresa aberta para efetivar a cobrança.

SUSPENSAS EM TODO O PAÍS AÇÕES SOBRE INCLUSÃO DE ICMS NA BASE DE CÁLCULO DA CPRB

Fonte: Superior Tribunal de Justiça – STJ. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou a suspensão da tramitação, em todo o país, dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que discutam a viabilidade de inserir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

O colegiado, com base no artigo 1.036, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil e artigo 256-I, parágrafo único, do Regimento Interno do STJ determinou a afetação de três recursos especiais (REsp 1.638.772, REsp 1.624.297 e REsp 1.629.001) sobre o assunto para julgamento pelo rito dos recursos repetitivos. A ministra Regina Helena Costa é a relatora dos processos.

A controvérsia está cadastrada no sistema de repetitivos como Tema 994, com a seguinte redação: "Possibilidade de inclusão do ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, instituída pela Medida Provisória 540/11, convertida na Lei 12.546/11".

Ao propor a afetação dos recursos, a ministra ressaltou que, de acordo com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) do STJ, existe uma multiplicidade suficiente de feitos sobre a matéria em tramitação em segundo grau de jurisdição (135 processos) e no próprio STJ (58).

A suspensão do trâmite dos processos em todo o país não impede a propositura de novas ações ou a celebração de acordos.

Sobre os repetitivos

O novo Código de Processo Civil regula no artigo 1.036 o julgamento por amostragem, mediante a seleção de recursos especiais que tenham controvérsias idênticas. Ao afetar um processo, os ministros facilitam a solução de demandas que se repetem nos tribunais brasileiros.

A possibilidade de aplicar o mesmo entendimento jurídico a diversos processos gera economia de tempo e segurança jurídica.

Na página de repetitivos do STJ, é possível acessar todos os temas afetados, bem como saber a abrangência das decisões de sobrestamento e as teses jurídicas firmadas nos julgamentos, entre outras informações.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): **REsp 1638772** **REsp 1624297** **REsp 1629001**

DECISÃO EXCLUI PIS/COFINS DE SUA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO

Fonte: Por Guilherme Mendes para Jota. Uma decisão concedida pela 1ª Vara Federal de Novo Hamburgo (RS) permitiu que uma contribuinte exclua o PIS e a Cofins de suas próprias bases de cálculo. A sentença é do dia 3 de maio, e atendeu ao pleito de uma empresa do setor químico.

Na decisão, o juiz Nórton Luís Benites aplicou ao processo o decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no tema 69. Trata-se do RE 574706, analisado em março de 2017, por meio do qual os ministros entenderam que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não deve compor a base de cálculo do PIS e da Cofins no regime da não cumulatividade.

“Veja-se que as rubricas discutidas nestes autos (PIS e COFINS) e no Recurso Extraordinário citado acima (ICMS) possuem naturezas semelhantes, qual seja a de tributos que apenas transitam na contabilidade da empresa, sem configurar acréscimo patrimonial” afirmou Benites em sua decisão.

O PIS e a Cofins, incidentes sobre a receita bruta auferida, compõem as suas próprias bases de cálculo graças aos parágrafos 1º, inciso III e 5º do artigo 12 do **Decreto-Lei nº 1.598/1977**, cujo texto define que “na receita bruta incluem-se os tributos sobre ela incidentes”. O juiz decretou a inconstitucionalidade dos dispositivos, porém a decisão só vale para o caso concreto.

Para os advogados que atuaram na peça, há total relação entre o mandado e o RE. “A decisão do STF, mais do que determinar a exclusão [do ICMS] da base de cálculo do PIS/Cofins, acaba

por determinar o próprio conceito de faturamento, no raciocínio de que quando as empresas formam seus preços e depois faturam esses valores, elas já contabilizam os tributos já pagos”, argumenta a advogada responsável pelo contencioso tributário no Machado Simões Pires, Danielle Bertagnolli.

Para o sócio do escritório, Rafael Machado Simões Pires, “a ideia é que haja uma coisa que é sua receita, e outra que seja sua base de cálculo do PIS e Cofins”. O advogado comenta que, na prática, “não é só o ICMS que vai por dentro da base de cálculo do PIS e Cofins, mas o próprio PIS e Cofins também têm essa característica. No fim das contas, você acabaria tributando receita líquida”, nos mesmos entendimentos do recurso extraordinário.

A decisão autoriza a empresa a considerar como crédito o valor de PIS e Cofins tomado e ainda não prescrito nos últimos cinco anos, além dos valores apurados a partir de agora. De acordo com cálculos apresentados por Simões Pires, o valor de PIS e Cofins pode compor até 1% na receita da empresa – valores que, retroativamente e a partir de agora, poderão ser abatidos pela empresa.

RECEITA FEDERAL REGULAMENTA ENCONTRO DE CONTAS ENTRE DÉBITOS E CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. Foi publicada, no Diário Oficial da União, a **Portaria RFB nº 754, de 2018**, que regulamentação o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos municípios de que trata o art. 11 da Lei nº 13.465, de 2 de outubro de 2017.

Esse dispositivo legal estabeleceu que o Poder Executivo federal fará a revisão da dívida previdenciária dos Municípios, com a implementação do efetivo encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência.

A Portaria RFB nº 754, de 2018, regulamenta esse encontro de contas no âmbito da Receita Federal.

De acordo com essa Portaria, o município deverá apresentar requerimento no qual indicará os débitos a serem revistos e os créditos que entende fazer jus, inclusive já pleiteados anteriormente por meio de Pedido de Restituição. O requerimento será analisado em 90 dias.

RESOLUÇÃO 140 DISPÕE SOBRE O SIMPLES NACIONAL

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. **Resolução 140 CGSN**
DOU de 24/05/2018

Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

A REFORMA DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fonte: Por Luis Felipe Spinelli para Valor Econômico. A recuperação extrajudicial é interessante instrumento trazido pela Lei nº 11.101/05 (LREF) para empresas viáveis que não conseguem superar cenário de crise por meio de soluções de mercado, embora não precisem se socorrer de mecanismo tão forte quanto a recuperação judicial. Tal instituto traz vantagens quando comparada com a recuperação judicial, especialmente (i) flexibilidade, (ii) quóruns simplificados, (iii) celeridade, (iv) menor custo, (v) menor desgaste de imagem e (vi) menor risco.

O devedor negocia diretamente com seus credores e, sendo livre para formatar as classes de credores, pode postular a homologação do plano e impô-lo aos credores não aderentes, desde que assinado por credores titulares de 3/5 dos créditos de cada classe.

Apesar disso, a recuperação extrajudicial possui algumas deficiências que inibem o seu maior desenvolvimento. Nesse sentido, em comparação com a recuperação judicial, tem (i) alcance mais restrito (não abarca credores trabalhistas, credores proprietários - alienação fiduciária, v.g. -, os decorrentes de adiantamento de contrato de câmbio e o Fisco), (ii) não há, a princípio, o stay period (continuando todas as ações contra o devedor bem como sem suspensão do curso da prescrição) bem como (iii) inexistem estímulos aos fornecedores (não há qualquer benefício em caso de decretação da falência). Ademais, no que tange à alienação de ativos, não se tem como aliená-los sem o risco de sucessão do passivo, sem contar que há possibilidade de ineficácia ou revogação de atos previstos no plano em caso de decretação de falência do devedor. Finalmente, não se pode desconsiderar a possibilidade de cometimento de crimes falimentares (a sentença que homologa a recuperação extrajudicial é condição objetiva de punibilidade).

Tais limitações, todavia, não têm impedido o uso de tal instrumento por conta, especialmente, da criatividade dos assessores (embora, por exemplo, as alternativas dos meios de recuperação ainda sejam restritas, por conta do regime vigente) e da relevante contribuição dos tribunais (como ao suspender, em diversos casos, o curso das execuções quando da distribuição do pedido de recuperação extrajudicial).

De qualquer sorte, por conta de tais dificuldades - e outras adaptações necessárias da LREF à realidade do país -, o Grupo de Trabalho criado para propor modificações à referida lei trouxe relevantes sugestões de aperfeiçoamento, como (i) conferir o mesmo tratamento dado aos credores na recuperação judicial, inclusive trabalhistas e Fisco, (ii) suspensão do curso da prescrição e das ações com a distribuição do pedido de recuperação extrajudicial, (iii)

possibilidade de nomeação de mediador para auxiliar nas negociações (a pedido do devedor ou de credores que representem 2/5 dos créditos sujeitos), (iv) possibilidade de ajuizamento de pedido prévio de suspensão das ações, desde que com a adesão de 2/5 dos créditos sujeitos, com o objetivo de negociar o plano de recuperação extrajudicial. Além da viabilidade (v) de se requerer a homologação do plano desde que assinado por no mínimo 2/5 de todos os créditos de cada classe ou de 3/5 do total de créditos por ele abrangidos, sob a condição de, no prazo de 90 dias do ajuizamento do pedido, obter as assinaturas faltantes, (vi) previsão de publicação de editais eletrônicos e não mais em jornal e no Diário Oficial, bem como de correspondência por meio eletrônico e não mais necessariamente por carta. E (vii) proteção aos atos realizados de acordo com o plano em caso de falência do devedor.

Além disso, o Grupo de Trabalho tornou a redação mais precisa, deixando clara a possibilidade de o plano classificar os credores desde que respeitados critérios de homogeneidade de interesses.

Entretanto, a tão esperada reforma da LREF, cujo projeto foi encaminhado recentemente pelo Planalto ao Congresso Nacional (PL 10.220/2018), não foi tão feliz no tratamento dado à matéria. Isso porque incorpora algumas sugestões do Grupo de Trabalho mas (i) exclui expressamente a sua aplicação aos créditos fiscais e FGTS e (ii) não protege os atos realizados de acordo com o plano, em caso de falência, além de (iii) não permitir o requerimento de homologação com adesão parcial de credores e (iv) exigir a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais para a alienação judicial de bens e direitos.

Parece que o governo, um dos maiores interessados na reforma da LREF, crê, diferentemente do que Shakespeare já dizia, que palavras pagam dívidas. O PL traz como um dos grandes beneficiários o próprio Fisco - inclusive ao autorizar que as próprias Fazendas Públicas requeiram a quebra do devedor, entre outros benefícios -, apesar de repetir práticas que, até o momento, não vêm funcionando: em detrimento de todo o sistema, tutela o crédito fiscal sem que, na prática, consiga recuperar de modo minimamente satisfatório tais quantias.

Roga-se que o Congresso promova as alterações necessárias ao PL e não ratifique o célebre dito do Barão de Itararé, de que "de onde menos se espera é que não sai nada mesmo".

MAIS INDÚSTRIAS INVESTIRAM EM 2017

Fonte: Valor Econômico. Com a retomada, ainda que lenta, do crescimento econômico, a indústria brasileira voltou a investir. É a conclusão da pesquisa "Investimento Anual", da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgada ontem.

De acordo com a CNI, 76% das empresas investiram em 2017, melhor resultado desde 2014, quando foi de 81%. Em 2016, a proporção foi de apenas 67%. A pesquisa também informa

que 47% das empresas realizaram investimentos como tinham planejado, o maior percentual desde 2012 (57%). "Isso confirma a retomada gradual da economia", avalia o gerente-executivo de Política Econômica da CNI, Flávio Castelo Branco.

O principal investimento feito pelas indústrias em 2017 foi a compra de máquinas e equipamentos, com 64% das respostas. Compra de novas tecnologias, incluindo automação, veio em segundo lugar, com 14%. Em terceiro lugar está a melhoria da gestão do negócio, com 7%.

A pesquisa mostra ainda que 75% do investimento foram feitos com recursos próprios, o que denota a dificuldade de as empresas obterem crédito. Empréstimos foram a fonte de recursos em apenas 10% dos casos, o menor percentual desde 2010. "Como a rentabilidade das empresas ficou comprometida pela crise, a falta de fontes de financiamentos limita os investimentos do setor", diz a CNI.

Quanto a 2018, a pesquisa mostra que 81% das grandes indústrias pretendem investir, o melhor resultado desde 2014. "A compra de máquinas e equipamentos, com 60% das menções, será o principal investimento no ano. Em seguida, com 18% das respostas, está a aquisição de novas tecnologias.

Ao todo, 632 empresas de grande porte, com 250 ou mais empregados, responderam a pesquisa, entre os dias 24 de janeiro e 19 de março deste ano.

RECEITA FEDERAL PUBLICA A EDIÇÃO DE 2018 DO “PERGUNTAS E RESPOSTAS DA PESSOA JURÍDICA”

Fonte: Receita Federal do Brasil – RFB. São apresentadas mais de 900 perguntas e respostas relacionadas às mais diversas áreas da tributação da pessoa jurídica.

A Coordenação-Geral de Tributação (Cosit), da Receita Federal, apresenta a edição 2018 do Perguntas e Respostas da Pessoa Jurídica, a qual incorpora ao texto anterior as atualizações de legislação ocorridas até 31 de dezembro de 2017.

São apresentadas mais de 900 perguntas e respostas relacionadas às mais diversas áreas da tributação da pessoa jurídica, incluindo o Imposto sobre a Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas (CSLL); tratamento tributário das sociedades cooperativas; tributação da renda em operações internacionais (tributação em bases universais, preços de transferência e juros pagos a vinculadas no exterior); obrigações acessórias; dentre outras.

Destaca-se na edição 2018 a atualização do conteúdo em razão da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, a qual dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e

disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 2014.

Os temas abordados estão divididos em vinte e oito capítulos e estão disponíveis no sítio da Receita Federal, na internet, de livre acesso ou cópia pelo público institucional e pelos contribuintes.

Para acessar o “Perguntas e Respostas da Pessoa Jurídica 2018”, [clique aqui](#).

MANICÔMIO TRIBUTÁRIO MATA AS EMPRESAS NO BRASIL

Fonte: Convergência Digital. O relator da reforma tributária na Comissão Especial sobre o tema na Câmara, deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), foi ao Painel Telebrasil 2018 nesta terça, 22/5, para conclamar as empresas a irem à luta em defesa da votação do projeto. Ele acredita que o país tem uma janela de oportunidade até antes das eleições para avançar em mudanças fundamentais para o crescimento econômico.

“Há 30 anos queremos votar uma reforma tributária. E o melhor momento é agora. Fim de governo, governadores com contas apertadíssimas ou nem conseguindo pagar, o governo federal e os municípios estão fracos, os empresários e o Congresso também. Então vejo uma janela de oportunidade até julho. A matéria está bem discutida, temos a criação do IVA, com um sistema tributário tecnológico pronto para a cobrança toda eletrônica”, afirmou.

Para isso ser realidade, no entanto, associações, empresas, entidades de classe e a sociedade devem se mobilizar. “Na Câmara, o imposto único encantou uma parte do país, mas não encontrou eco no governo, nos estados, nos municípios e no Congresso Nacional. O governo federal não se preocupou e não se preocupa com a reforma tributária. Ele quer apagar o incêndio que é arrumar caixa para pagar seus compromissos. Mas podemos buscar uma última arrancada até julho para que o Congresso tome a iniciativa e chegue a um acordo final”, insistiu.

Hauly aponta que o Brasil está há 37 anos crescendo em média a 2,3%. Nos 50 anos antes cresceu a 6,3%. “Temos crescimento baixo, o vôo de galinha, por conta das impropriedades e inconsistências do sistema brasileiro, um manicômio tributário do ponto de vista jurídico e um Frankenstein do ponto de vista funcional. E o setor de telecomunicações foi escolhido como um arrecadador de impostos da União e dos Estados, assim como energia e combustíveis, cigarros, bebidas e veículos.”

No caso específico do setor, Hauly lembra que tributar mais ou menos é questão de decisão política. “Sou favorável a uma tributação monofásica à parte e uma tributação no IVA que possa gerar créditos das despesas com telefonia para as empresas, para a indústria, o comércio, os serviços”, explicou. Assistam a entrevista.

CIRA REALIZA REUNIÃO COM A EMPRESA CIELO PARA ESTABELEECER MEDIDAS DE PREVENÇÃO À SONEGAÇÃO FISCAL

Fonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG. Na última quinta-feira, 17 de maio, integrantes do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) estiveram reunidos com representantes da empresa Cielo a fim de discutir medidas para combater a utilização indevida de máquinas de cartão de crédito e débito. O Cira reúne representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), Advocacia-Geral do Estado (AGE) e polícias Civil e Militar e tem o objetivo de recuperar para o Estado recursos de dívidas oriundas de sonegação ou fraude fiscal.

Investigações da força-tarefa identificaram casos de empresas que sublocavam as máquinas de cartão com o objetivo de sonegar impostos. As máquinas eram repassadas aos contribuintes, que utilizavam o equipamento para ocultar parte do seu faturamento real.

Conforme apurado, para não chamar a atenção do fisco, os envolvidos criavam empresas de fachada, geralmente prestadoras de serviço, que recebiam em conta bancária própria os valores desviados da receita de vendas do verdadeiro contribuinte, diminuindo o valor do ICMS recolhido aos cofres públicos.

Na reunião, o comitê e a Cielo aprovaram um cronograma conjunto de trabalho para regular a contratação de máquinas “POS” (do inglês “point of sale”, que significa ponto de venda). Também foram estabelecidos filtros de controle e informação que serão repassados à Receita Estadual.

Segundo o promotor de Justiça Renato Froes, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária (Caoet) do MPMG, “as medidas discutidas são essenciais para acabar com uma prática cada vez mais comum no mercado, que só poderá ser efetivamente combatida com a ajuda das empresas credenciadoras”.

O auditor fiscal Ronildo Liberato, coordenador do NUMP (Núcleo Fiscal da Superintendência de Fiscalização junto ao Ministério Público), considera que a iniciativa facilitará a ação preventiva da Receita. “As informações que serão disponibilizadas ao fisco permitirão identificar, antecipadamente, e com mais agilidade, um esquema de sonegação”, ressalta.

Após a implementação do modelo padrão de informações, o Cira irá se reunir com outras empresas do setor para estabelecer um projeto único de ação.

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando “CANCELAMENTO” no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.